

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2 E O MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.**

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Novo Oriente**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.982.010/0001-19, com sede estabelecida na Rua Deocleciano Aragão, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Coelho Rosa Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade nº 20***09167***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.821.593-**, residente e domiciliado em Novo Oriente, Estado do Ceará e, de outro, o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.828.564/0001-27, com sede à Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, Crateús-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 20***28146***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.025.663-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 01/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº 800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e

viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovação da reunião geral nº 03/2025 – primeira assembleia Ordinária do ano de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2025, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil) reais para compor o Orçamento do Consórcio de 2025, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0747, operação 006, conta corrente 71127-7.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal Nº 800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a

promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Novo Oriente, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da reunião geral nº 03/2025 – primeira assembleia ordinária do ano de 2025 e geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município Novo Oriente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Crateús - CE, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO COELHO ROSA Assinado de forma digital por
CAVALCANTE:04782159323 EDUARDO COELHO ROSA
23 CAVALCANTE:04782159323
Dados: 2025.12.17 15:33:48 -03'00'

Eduardo Coelho Rosa Cavalcante
Prefeito Municipal de Novo Oriente
ANTONIO AMARO Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350 PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
Pereira Oliveira:05102566350
Razão: Convênio
Localização: Ipaporanga-Ce
Data: 2025.12.17 12:45:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Antonio Amaro Pereira Oliveira

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2

Testemunhas:

Nome  Documento assinado digitalmente
LAYS PAULINO TORRES
Data: 17/12/2025 16:02:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

PAULA FRASSINETTI Assinado de forma digital por
CAVALCANTE PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE
MELO:94452172334 MELO:94452172334
Dados: 2025.12.17 16:53:07 -03'00'

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2 E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Crateús**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.036/0001-10, com sede estabelecida na Rua Coronel Totó, 544, Bairro São Vicente, representado pelo sua Prefeita, o Sra. **Janaina Carla Farias**, RG – 20***909**-* SSP-CE e CPF nº ***.228.033-**, domiciliado em Crateús, Estado do Ceará e, de outro, o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.828.564/0001-27, com sede à Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, Crateús-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 20***28146***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.025.663-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 01/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº 795, DE 18 DE JULHO DE 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e

viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovação da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembleia Ordinária do ano de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2026, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil) reais para compor o Orçamento do Consórcio de 2026, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0747, operação 006, conta corrente 71127-7.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal Nº 795, DE 18 DE JULHO DE 2019, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a

promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Crateús e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLÁUSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da reunião geral nº 03/2025 – primeira assembleia ordinária do ano de 2025 e geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município Crateús.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Crateús - CE, 17 de dezembro de 2025.

JANAINA CARLA
FARIAS:74622803
372

Assinado de forma digital por
JANAINA CARLA
FARIAS:74622803372
Dados: 2025.12.17 09:59:13
-03'00'

Janaina Carla Farias
Prefeito Municipal de Crateús
ANTONIO AMARO
PEREIRA
OLIVEIRA:
05102566350

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=27842417000158,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA:
05102566350
Razão: Convênio
Localização: Ipaporanga-Ce
Data: 2025.12.17 12:41:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Antonio Amaro Pereira Oliveira
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2

Testemunhas:

Nome _____
gov.br Documento assinado digitalmente
LAYS PAULINO TORRES
Data: 18/12/2025 10:47:58-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

PAULA FRASSINETTI
CAVALCANTE
MELO:94452172334

Assinado de forma digital por
PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE
MELO:94452172334
Dados: 2025.12.18 11:54:35 -03'00'

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2 E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Independência**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.982.028/0001-10, com sede estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. **William Vieira de Macêdo**, portador da Cédula de Identidade nº 20***05028***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.490.913-**, residente e domiciliado em Independência, Estado do Ceará e, de outro, o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 37.828.564/0001-27, com sede à Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro, Crateús-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 20***28146***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.025.663-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio no 01/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº 512, DE 12 SETEMBRO DE 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovação da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembléia Ordinária do ano de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2026, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil) reais para compor o Orçamento do Consórcio de 2026, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0747, operação 006, conta corrente 71127-7.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal Nº 512, DE 12 SETEMBRO DE 2019, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Independência, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembleia Ordinária do ano de 2025 e geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no caput serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município Independência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Crateús - CE, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAM VIEIRA DE MACEDO:04249091384

Assinado de forma digital por
WILLIAM VIEIRA DE MACEDO:04249091384
Dados: 2025.12.17 16:51:14 -03'00'

William Vieira de Macêdo
Prefeito Municipal de Independência
ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA:
05102566350

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO PEREIRA
OLIVEIRA:05102566350
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=27842417000158,
OU=AC_SingularID Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
AMARO PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
Razão: Convênio
Localização: Ipaporanga-Ce
Data: 2025.12.17 12:43:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Antonio Amaro Pereira Oliveira

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2

Testemunhas:

Nome _____

Documento assinado digitalmente

gov.br
RG nº _____
LAYS PAULINO TORRES
Data: 17/12/2025 17:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº _____



R. Firmino Rosa - Centro, Crateús - CE, 63700-025



CNPJ: 37.828.564/0001-27

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE MELO:94452172334
Assinado de forma digital por PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE MELO:94452172334
Dados: 2025.12.17 17:25:48 -03'00'

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

cpmrscrateus2@gmail.com

(88) 99628-1377

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2 E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Ipaporanga**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.364/0001-47, com sede estabelecida na Rua João Luciano, nº555, Bairro Bom Princípio, representado pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 20***28146***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.025.663-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará e, de outro, o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 37.828.564/0001-27, com sede à Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro, Crateús-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Rodrigo Batista De Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº. 21***88 - SSP-PI e inscrito no CPF nº ***.387.853-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio no 01/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº 439, DE 24 DE JUNHO DE 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio

e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovação da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembléia Ordinária do ano de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2026, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil) reais para compor o Orçamento do Consórcio de 2026, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0747, operação 006, conta corrente 71127-7.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal Nº 439, DE 24 DE JUNHO DE 2019, o

CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Ipaporanga, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembleia Ordinária do ano de 2025 e geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no caput serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município Ipaporanga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Crateús - CE, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO AMARO
PEREIRA
OLIVEIRA:
05102566350**

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=27842417000158, OU=AC SingularID
Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO AMARO
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
Razão: Convênio
Localização: Ipaporanga-Ce
Data: 2025.12.17 12:36:51 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Antonio Amaro Pereira Oliveira
Prefeito Municipal de Ipaporanga**

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO BATISTA DE CARVALHO
Data: 17/12/2025 17:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

**Rodrigo Batista De Carvalho
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Sertão de Crateús 2**

Testemunhas:

Nome _____
Documento assinado digitalmente
gov.br
LAYS PAULINO TORRES
Data: 18/12/2025 07:51:21-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Nome _____
PAULA FRASSINETTI | Assinado de forma digital por
CAVALCANTE
MELO:94452172334
Dados: 2025.12.18 09:06:52 -03'00'
RG nº _____
CPF nº _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2 E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Ararendá**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.718.356/0001-60, com sede estabelecida na Rua Henrique Soares, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. **Aristeu Alves Eduardo**, portador da Cédula de Identidade nº 20***21012*** SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.817.783-**, residente e domiciliado em Ararendá, Estado do Ceará e, de outro, o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.828.564/0001-27, com sede à Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, Crateús-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 20***28146***, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº ***.025.663-**, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 01/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº 354, DE 04 DE JULHO DE 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e

viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovação da reunião geral nº 03/2025 – primeira Assembleia Ordinária do ano de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2025, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil) reais para compor o Orçamento do Consórcio de 2025, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0747, operação 006, conta corrente 71127-7.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal N° 354, DE 04 DE JULHO DE 2019, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a

promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Ararendá, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS 2, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da reunião geral nº 03/2025 – primeira assembleia ordinária do ano de 2025 e geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município Ararendá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Crateús - CE, 17 de dezembro de 2025.

ARISTEU ALVES
EDUARDO:4438177
8391

Assinado de forma digital por
ARISTEU ALVES
EDUARDO:44381778391
Dados: 2025.12.17 08:40:56 -03'00'

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá
ANTONIO AMARO
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
05102566350

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO PEREIRA
OLIVEIRA:05102566350
DOCUMENTO IDENTIFICATIVO:078421700158
ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA:05102566350
Localização: Ipaporanga-Ce
Data: 2025.12.17 12:40:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Antonio Amaro Pereira Oliveira
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAYS PAULINO TORRES
Data: 17/12/2025 16:02:51-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO BATISTA DE CARVALHO
Data: 17/12/2025 17:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____